

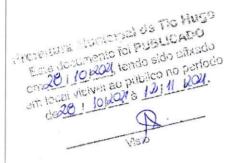
## Tio Hugo - RS

Prefeitura Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## EDITAL Nº 030/2021



"GILSO PAZ, Prefeito Municipal de Tio Hugo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais",

Torna público, que a Prefeitura Municipal de Tio Hugo, no âmbito do Poder Executivo Municipal, através do Departamento Municipal de Habitação, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, abre as inscrições para os interessados em aderir ao "PROGRAMA MUNICIPAL DE REFORMAS HABITACIONAIS", instituído no Capítulo VI da Lei Municipal Nº 1027/2019 e regulamentado pela Lei 1107/2021 de 15 de julho de 2021, no período de 03 de novembro a 26 de novembro de 2021, junto ao Departamento Municipal de Habitação, no prédio da prefeitura Municipal de Tio Hugo, mediante preenchimento de cadastro para o fim específico, em horário de expediente.

Este Edital e a todos os demais subsequentes que se fizerem necessários, será dada ampla divulgação na Imprensa Oficial do Município, conforme prevê a Lei nº 749/13 de 10 de abril de 2.013.

### 1. DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 O presente edital tem por objeto a inscrição e seleção dos interessados no **Programa Municipal de Reformas Habitacionais**, o qual destina-se a atender situações habitacionais de caráter emergencial, sendo assim consideradas, aquelas que apresentam situações críticas que coloquem em risco a integridade física da família residente e será executado através das seguintes melhorias:

- I acréscimo de dormitórios;
- II construção e/ou reforma de modulo sanitário;
- III melhoria do telhado, com reparo ou substituição;
- IV piso/assoalho;
- V paredes internas e externas;
- VI instalações hidráulicas e elétricas;
- VII pintura;
- VIII acessibilidade à pessoa com deficiência e à pessoa idosa;
- IX conclusão da unidade habitacional;
- X outras melhorias condicionadas à análise e aprovação técnica.





## Tio Hugo - RS Prefeitura Municipal



### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Os profissionais e técnicos especializados avaliarão as unidades habitacionais, definindo as melhorias necessárias mediante projetos e estudo socioeconômico

#### 2. DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO:

- O Programa Municipal de Reformas Habitacionais destina-se a atender famílias residentes no Município, que satisfaçam às seguintes condições, no momento da inscrição:
- I possuir renda familiar de até 3 (três) salários mínimos mensais;
- II comprovar residência, há pelo menos 2 (dois) anos, no município de Tio Hugo;
- III ter na data da inscrição idade igual ou superior a 18 anos;
- IV ser proprietário do imóvel para o qual pretende a reforma.

### DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTOS: 3.

- 3.1. As inscrições serão realizadas na Prefeitura Municipal de Tio Hugo, junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no Departamento de Habitação.
- 3.2. No ato o requerente preencherá formulário próprio, devendo apresentar os seguintes documentos pessoais, bem como relação de todos os membros que compõem o grupo familiar:

### I – Da identificação:

- carteira de identidade, de motorista (CNH) ou profissional com foto ; a)
- cadastro de pessoa física (CPF); b)
- comprovante de estado civil; C)
- d) título de eleitor;
- certidão de nascimento dos filhos com idade inferior a 18 anos.

### II - Dos rendimentos:

- último contracheque; a)
- se aposentado, extrato do INSS ou extrato do BPC; b)
- declaração de renda informal, constando o valor mensal estimado; C)
- carteira de trabalho e previdência social (CTPS). d)





## Tio Hugo - RS Prefeitura Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### III – Da residência, posse ou propriedade:

- prova de tempo de residência no local declarado, por certidão de domicílio eleitoral:
- recibo de pagamento de tarifa de luz, água, telefone ou outra que esteja em seu nome;
- escritura pública ou matrícula do imóvel; c)
- d) comprovação de residência no Município, através da Carteira Familiar da Saúde / Cadastro SUS:

### IV – Da comprovação de situação especial, quando for o caso:

- laudo ou atestado médico comprovando a doença crônica ou a deficiência com o respectivo CID - cadastro internacional de doenças e problemas relacionados à saúde.
- 3.3. Terminado o prazo de inscrições, o Departamento Municipal de Habitação fará o encaminhamento das inscrições ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social - CGFHIS.

#### DA SELEÇÃO DOS INSCRITOS 4.

- 4.1. Serão realizadas visitas domiciliares para avaliação socioeconômica, por profissionais designados, a fim de identificar a emergência e necessidade de realização das obras de reformas, através da elaboração de laudos ou pareceres que retratem a atual realidade dos candidatos inscritos.
- 4.2. O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social -CGFHIS reunir-se-á especificamente para realizar a seleção dos beneficiários inscritos. Os beneficiários serão classificados de acordo com os critérios apresentados no § 1º do art. 11, da lei nº 1107/2021 e, o resultado será registrado em Ata e posteriormente divulgado por meio de Edital próprio no quadro de publicações da Prefeitura Municipal de Tio Hugo/RS e no site www.tiohugo.rs.gov.br.





## Tio Hugo - RS Prefeitura Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### DOS SELECIONADOS

- 5.1. Após realizada a classificação, será elaborado o orçamento individual para execução das obras de reformas, nas modalidades previstas no art. 5º da Lei Nº 1107/2021, sendo que o número de beneficiários será determinado pelo Executivo Municipal, com base nas dotações orçamentárias disponíveis, assim como o valor a ser liberado para cada beneficiário, através de Decreto Municipal.
- 5.2. O resultado da classificação dos beneficiários será amplamente divulgado conforme previsto no Art. 6º da Lei Nº 1107/2021, sendo assegurado o prazo de 5 (cinco) dias, aos candidatos não listados entre os classificados para a eventual interposição de recurso administrativo, junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no Departamento de Habitação, o que deverá ser apreciado e julgado pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social - CGFHIS, no prazo de 5 (cinco) dias.
- 5.3. Cada unidade habitacional analisada deverá ter registros próprios organizados que compreenderão um processo administrativo composto pelos seguintes documentos:
- I Registro fotográfico do antes e depois da unidade habitacional;
- II Orçamento quantitativo dos materiais de construção;
- III Parecer socioeconômico:
- IV Termo de Compromisso e Responsabilidade.

#### 6. DOS PRAZOS

- 6.1. A execução da reforma deverá ser efetuada dentro do prazo final de 90 (noventa) dias corridos após a entrega do material de construção conforme Termo de Compromisso e Responsabilidade assinado pelo beneficiário.
- 6.2. Caso a construção não seja efetuada no período previsto, o beneficiário, obrigatoriamente, deverá realizar a devolução de todo o material recebido, em perfeitas condições de uso, tal que possa atender a outro beneficiário.
- 6.3. O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social -CGFHIS poderá rever o prazo previsto, prorrogando o mesmo mediante justificativa apresentada ao que fará a análise e posterior emissão de parecer.

### 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os casos omissos decorrentes da aplicação do presente Edital serão





# Tio Hugo - RS Prefeitura Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

dirimidos, no que couber, pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social - CGFHIS.

- 7.2. Terão preferência no atendimento neste edital, pessoas em situação de vulnerabilidade social e baixa renda e que não foram beneficiadas pelo Edital 028/2019, de 04 de outubro de 2019, salvo situações de excepcionalidade, devidamente justificadas e avaliadas pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social - CGFHIS
- 7.3. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes a este Edital, serão divulgados no Quadro de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Tio Hugo-RS, junto ao saguão de entrada, e na internet, no site: www.tiohugo.rs.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

Maiores informações junto ao Departamento Municipal da Habitação ou pelo telefone (54) 3338-9167.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de outubro de 2021.

GILSO PAZ Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VALDUZE BACK VOLLMER **Agente Administrativo**